



TERMO DE REFERÊNCIA

MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Superintendente, e o **CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON**, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços nº **078/2020 destinado à aquisição de medicamentos oncológicos**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, bem como nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

1. Objeto

1.1. Fornecimento de medicamentos Oncológicos no **Anexo 01**, para o período de 12 meses, sendo de **01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021**.

2. Da Proposta de Preço

2.1 As propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC CEP 88015-230, até o dia **08 de junho de 2020 às 18:00 horas, aos cuidados de Adriana**, ou enviadas para o e-mail adriana.anderson@fahece.org.br, até este dia e horário.

2.2 As propostas para serem válidas, deverão ser preenchidas no **formulário padrão - anexo 01 (proposta de fornecimento = 1 planilha anexo)** contemplando, na íntegra, as informações solicitadas neste modelo, estar em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, entrelinha ou cláusulas resolutivas, estar assinada pelo representante legal, conter o carimbo de CNPJ da empresa na última folha da proposta, ser rubricada em todas as folhas e numerada.

2.3 Todas as informações constantes no referido modelo deverão estar adequadamente preenchidas, sob pena de desclassificação do mesmo, caso a proposta esteja incompleta ou em desacordo com os requisitos estabelecidos.

2.4 Os Fornecedores poderão cotar mais de uma marca para o mesmo item, desde que especifique os requisitos solicitados para cada uma das marcas cotadas.

*** nesse caso, na planilha excel – corpo da proposta de fornecimento – anexo 01, deverão ser incluídas linhas acima do número do próximo item e repetida a linha do item que será cotado com mais de uma opção de marca.*

2.5 No formulário padrão (anexo 01), no campo "observação", informar se o produto cotado difere em algum aspecto (no caso de medicamentos: dosagem, forma farmacêutica, forma de apresentação, volume total, etc..) daquele que está sendo solicitado ou acrescentar

informações relevantes a respeito do mesmo, como por exemplo, características referentes ao material de acondicionamento e embalagem.

2.6 Quando o produto cotado for GENÉRICO, no campo Nome Comercial do formulário padrão – anexo 01, ao invés de escrever o nome do princípio ativo, escrever apenas a palavra “GENÉRICO”.

2.7 O valor unitário deverá ser referente à unidade do item cotado e não a quantidade total da embalagem do produto. O valor deverá ser apresentado, em moeda nacional, com até **02** (duas) casas após a vírgula.

2.8 Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, tributos de qualquer espécie, ou quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta coleta de preço, bem como o custo do transporte até o local de entrega.

3. Da avaliação e resultado da Coleta de Preços

3.1 Por conveniência, a FAHECE se reserva no direito de não adquirir parte ou a totalidade todos os itens citados na Coleta de Preços.

3.2 As propostas de preço serão avaliadas por Comissão Técnica, designada pela direção da FAHECE e pela direção do CEPON.

3.3 Será selecionada, para cada item cotado, a proposta que for mais vantajosa para Fundação.

3.4 O parecer técnico desta coleta de preços constitui-se de um documento interno e não será divulgado aos fornecedores

3.5 Quando for solicitada amostra, informação complementar e/ou demonstração do produto, o fornecedor terá o prazo de até 10 dias úteis, após a declaração do vencedor e solicitação da FAHECE, para envio de amostras ou agendamento da demonstração do produto.

- Visando atender às normas de biossegurança, toda amostra encaminhada para avaliação, obrigatoriamente deverá atender as seguintes condições:
 - a) Estar na embalagem original;
 - b) Conter rótulo com data de validade, lote, diluição, modo de usar, local de uso, bula ou manual, nome e nº de registro do técnico responsável;
 - c) Conter indicação do Fornecedor/Distribuidor;
 - d) Estar acompanhada da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, quando aplicável;
 - e) Registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;
 - f) Todos os documentos anteriores devem ser enviados em língua portuguesa;

3.6 O proponente da proposta vencedora deverá apresentar, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, **após a divulgação do resultado**, toda a documentação requerida no **anexo 02**. Caso a documentação esteja incompleta, vencida ou em desacordo com estabelecido, a proposta será desclassificada, selecionando-se o Fornecedor de segunda opção na referida coleta de preços.

*** a documentação relacionada no anexo 02 será solicitada somente ao Fornecedor vencedor do item cotado, após o parecer da comissão técnica. Dessa forma, nesse*

primeiro momento, não é necessário apresentar documentação, apenas a proposta de preço, que deverá estar de acordo com o preconizado no item 1.

3.7 O processo de coleta de preço poderá ser cancelado, em todo ou em parte, em qualquer fase, sem que caiba aos fornecedores qualquer tipo de contestação, recurso ou indenização.

3.8 Após o parecer técnico da Comissão de Avaliação, os fornecedores vencedores de cada item cotado nesta coleta de preços, serão notificados via e-mail acerca dos itens vencedores.

3.9 A presente coleta de preço terá validade por um período de 12 meses, contados a partir da notificação acima mencionada. Durante esse período, o Fornecedor vencedor deverá manter tanto o preço cotado, quanto a disponibilidade de estoque do produto, de maneira que possa atender as Autorizações de Fornecimento da FAHECE, na quantidade solicitada (conforme estimativa mensal) e dentro dos prazos preconizados.

4. Da entrega das mercadorias

4.1 O Fornecedor vencedor deverá entregar as mercadorias, sem exceção, qualquer que seja a via de transporte, **com frete pago** no almoxarifado da FAHECE, situado no endereço abaixo especificado:

Rodovia Virgílio Várzea, nº 2975 Saco Grande II / Florianópolis - SC / CEP: 88.032-001.
--

4.2 Serão recusados os produtos que não estiverem de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) e com os padrões estabelecidos na proposta de preço apresentada. E ainda, que estiverem com o **prazo de validade curto (menor do que 1 (um) ano, contados da data de entrega do produto no almoxarifado da FAHECE)** vencidos ou avariados, salvo exceções, previamente acordadas com setor de compras da FAHECE.

4.3 Todos os produtos passam por uma **Inspeção Técnica de Material**. Qualquer problema apresentado durante a Inspeção Técnica, o Setor de Compras da FAHECE irá informar ao fornecedor que deverá substituí-lo no prazo de **até 7 dias úteis**, se o mesmo (material) estiver disponível a pronta entrega, sem ônus para a FAHECE.

4.4 Caso não seja possível a troca do lote com óbice inspecionado, o fornecedor fica responsável pelo recolhimento do material, devendo informar por escrito (e-mail) em no máximo **48 (quarenta e oito) horas** o número da Nota Fiscal (NF) em que o crédito referente a devolução será concedido.

4.5 PRAZO DE ENTREGA: Até **07 (sete) dias** úteis contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.5.1 Caso o Fornecedor não possua estoque para entregar o material solicitado dentro do prazo preconizado, deverá se reportar oficialmente (via e-mail) ao setor de compras da FAHECE, num prazo de 48h após o recebimento da autorização de fornecimento, justificando plausivelmente o atraso da entrega e informando a data prevista para entrega do produto.

4.5.2 A justificativa apresentada para o atraso ou não entrega do produto será avaliada pela FAHECE, a fim de que seja verificada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega ou cancelamento da AF.

4.6 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a FAHECE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e direito de defesa no prazo de 05 dias úteis:

- a) Adevertência formalizada por meio de correspondência;
- b) Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- d) As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação;

5. Do prazo e forma de pagamento

5.1 Os pagamentos das notas fiscais, sempre nominais à FAHECE, no **CNPJ 86.897.1113/0004-08**, serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias contados após entrega do material.**

5.2 O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente do fornecedor através de Depósito Bancário. O Fornecedor deverá informar na Nota Fiscal o nome do Banco, número completo da agência e da conta corrente para ser efetuado o respectivo depósito.

5.3 A FAHECE não se responsabiliza por pagamentos de produtos que não forem entregues no almoxarifado da FAHECE (endereço especificado no item 4.1 deste edital).

6. Das Obrigações do Fornecedor

6.1 Garantir o fornecimento dos produtos, definidos no item 1, de acordo com os requisitos e especificações acordados, bem como com as regulamentações definidas pela ANVISA, se pertinente.

6.2 Garantir a manutenção do custo dos produtos definidos no item 1, durante o período de vigência do contrato (12 meses a partir da assinatura do Termo de Referência)

6.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, todas as normas e regulamentos pertinentes.

6.4 Estar devidamente habilitada e registrada perante os órgãos competentes, devendo manter, durante o curso deste contrato, a documentação da empresa, dos produtos e dos responsáveis técnicos, devidamente atualizados nos cadastros da FAHECE.

6.5 Informar a FAHECE, por escrito, qualquer alteração relativa ao fornecimento dos produtos, descontinuação ou alteração de sua especificação ou marca, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.6 Garantir a exatidão na entrega dos itens solicitados, obrigando-se a substituir, as suas expensas, todos os produtos que apresentarem irregularidades verificadas em, até 2 (dois) dias úteis após a entrega, tais como: prazo de vencimento inadequado, violação da embalagem da mercadoria, avarias, entre outras.

6.7 Garantir a entrega de produtos com prazo de validade superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega do produto no almoxarifado da FAHECE.

6.8 Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON.

7. Da aceitação do Termo de Referência

7.1 Os proponentes que se dispuserem a participar da referida coleta de preços, deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, esse Termo de Referência, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da empresa, declarando estar de pleno acordo com as colocações nele mencionadas.

Florianópolis, 25 de maio de 2020.

Presidente – FAHECE

Empresa – Representante



Colocar nome legível e
carimbo da empresa.